

Setor de Vigilância Epidemiológica - DVS/SMS

Boletim Informativo - SVE



Editorial



Uma das atribuições da vigilância epidemiológica é a divulgação das informações obtidas após a análise dos dados coletados, de maneira a orientar profissionais da saúde, gestores e a população sobre a real situação de saúde do território em que estão inseridos.

Sua proposta, neste número, é apresentar o setor de vigilância epidemiológica, especificando as atribuições de cada núcleo que o compõe. Sua publicação terá periodicidade quadrimestral, assim sendo os próximos boletins terão destaques a temas centrais da epidemiologia nos serviços de saúde do município, a saber: as análises da situação e das tendências das doenças transmissíveis, não-transmissíveis e agravos de importância para a saúde pública; relatos de investigação de surtos; divulgação de normas técnicas sobre procedimentos de vigilância epidemiológica e ações de prevenção e controle de doenças; e estudos sobre morbimortalidade.

Nesta edição:

1. O que é a Vigilância Epidemiológica?

2. Organograma

3. Núcleos que compõem o setor da Vigilância Epidemiológica:

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS);

Núcleo das Doenças e Agravos Não-transmissíveis (DANTS);

Núcleo de Agravos de Notificação (NAN);

Núcleo de Agravos Imunopreveníveis (NAI);

Vigilância dos óbitos Materno, Infantil e Fetal.

O que é a Vigilância Epidemiológica?

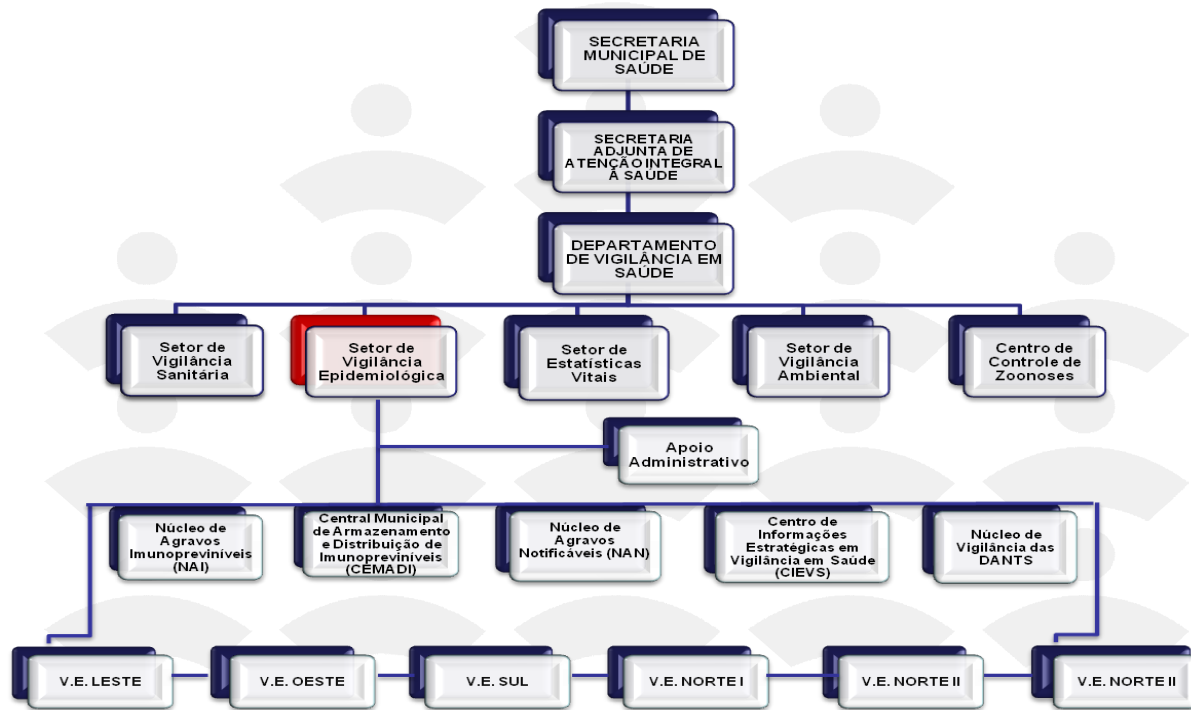
Segundo o Ministério da Saúde a vigilância epidemiológica, trata-se de um componente da vigilância em saúde, e é definida como um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

Seu principal propósito é fornecer orientação técnica contínua para os que têm a responsabilidade e poder de decisão sobre a execução das ações de controle de doenças e agravos.

Assim, possui como missão, dentre outras: coleta e processamento de dados; análise e interpretação dos dados; divulgação das informações; investigação epidemiológica de casos e surtos; análise dos resultados obtidos; recomendações e promoções das medidas de controle indicadas (BRASIL, 2010).

Organograma:

O organograma demonstra a forma como o Departamento de Vigilância em Saúde e o Setor de Vigilância Epidemiológica estão estruturados, bem como se configuram em suas interações administrativas.



NOTIFICAÇÕES - CIEVS

As notificações enviadas ao CIEVS são aquelas constantes no Anexo II, da Portaria 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

Conheça os núcleos que compõem a Vigilância Epidemiológica:

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS):

A atuação do CIEVS no município do Natal inicia-se no ano de 2006 e faz parte da reestruturação nacional dos serviços de vigilância em saúde. Tem por objetivo melhorar a capacidade nacional para detecção, notificação, avaliação de risco e resposta aos eventos de saúde pública relevantes.

Dentre seus objetivos específicos, destaca-se:

- Identificar emergências epidemiológicas de modo contínuo e sistemático, por meio da notificação telefônica, eletrônica e informações provenientes ou captadas de outras fontes;
- Fortalecer a articulação entre o setor de Vigilância Epidemiológica do nível central e nível distrital;
- Articular ações coordenadas de resposta às emergências epidemiológicas com as áreas técnicas responsáveis pelos agravos;
- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância municipal.



E-notifica: urnatal@gmail.com



Disque-notifica: 0800-285-9435



A notificação compulsória consiste na informação de eventuais surtos, casos de pessoa ou grupo de pessoas acometidos por algum agravamento ou doença, sejam eles suspeitos ou confirmados, segundo a lista de doenças e agravos disposto na Portaria Ministerial nº 104/2011. A comunicação destes eventos deve ser feita as autoridades sanitárias por profissionais de saúde ou qualquer cidadão. Segue a Lista de Notificação Compulsória enviadas ao CIEVS:



ANEXO II DA LISTA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (LNCI) DA PORTARIA 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

I - Caso suspeito ou confirmado de:

1. Botulismo;
2. Carbúnculo ou Antraz;
3. Cólera;
4. Dengue nas seguintes situações:
 - Dengue com complicações (DCC),
 - Síndrome do Choque da Dengue (SCD),
 - Febre Hemorrágica da Dengue (FHD),
 - Óbito por Dengue
- Dengue pelo sorotipo DENV 4 nos estados sem transmissão endêmica desse sorotipo;
5. Doença de Chagas Aguda;
6. Doença conhecida sem circulação ou com circulação esporádica no território nacional que não constam no Anexo I desta Portaria, como: Rocio, Mayaro, Oropouche, Saint Louis, Ilhéus, Mormo, Encefalites Equinas do Leste, Oeste e Venezuelana, Chikungunya, Encefalite Japonesa, entre outras;
7. Febre Amarela;
8. Febre do Nilo Ocidental;
9. Hantavirose;
10. Influenza humana por novo subtipo;
11. Peste;
12. Poliomielite;
13. Raiva Humana;
14. Sarampo;
15. Rubéola;
16. Síndrome Respiratória Aguda Grave associada ao Coronavírus (SARS-CoV);
17. Varíola;
18. Tularemia; e
19. Síndrome de Rubéola Congênita (SRC).

II - Surto ou agregação de casos ou óbitos por:

1. Difteria;
2. Doença Meningocócica;
3. Doença Transmitida por Alimentos (DTA) em embarcações ou aeronaves;
4. Influenza Humana;
5. Meningites Virais;
6. Outros eventos de potencial relevância em saúde pública, após a avaliação de risco de acordo com o Anexo II do RSI 2005, destacando-se:
 - a. Alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar no Anexo I desta Portaria;
 - b. Doença de origem desconhecida;
 - c. Exposição a contaminantes químicos;
 - d. Exposição à água para consumo humano fora dos padrões preconizados pela SVS;
 - e. Exposição ao ar contaminado, fora dos padrões preconizados pela Resolução do CONAMA;
 - f. Acidentes envolvendo radiações ionizantes e não ionizantes por fontes não controladas, por fontes utilizadas nas atividades industriais ou médicas e acidentes de transporte com produtos radioativos da classe 7 da ONU.
 - g. Desastres de origem natural ou antropogênica quando houver desalojados ou desabrigados;
 - h. Desastres de origem natural ou antropogênica quando houver comprometimento da capacidade de funcionamento e infraestrutura das unidades de saúde locais em consequência evento.

III - Doença, morte ou evidência de animais com agente etiológico que podem acarretar a ocorrência de doenças em humanos, destaca-se entre outras classes de animais:

1. Primatas não humanos
 2. Equinos
 3. Aves
 4. Morcegos
- Raiva: Morcego morto sem causa definida ou encontrado em situação não usual, tais como: vôos diurnos, atividade alimentar diurna, incoordenação de movimentos, agressividade, contrações musculares, paralisias, encontrado durante o dia no chão ou em paredes.
5. Canídeos
- Raiva: canídeos domésticos ou silvestres que apresentaram doença com sintomatologia neurológica e evoluíram para morte num período de até 10 dias ou confirmado laboratorialmente para raiva. Leishmaniose visceral: primeiro registro de canídeo doméstico em área indene, confirmado por meio da identificação laboratorial da espécie Leishmania chagasi.
6. Roedores silvestres

Notifique, é sua obrigação!

Segundo o Art. 7º, da Portaria nº104/2011, a notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino, em conformidade com os Arts. 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.





Núcleo de Agravos de Notificação (NAN):

O Núcleo de Agravos de Notificação realiza a gestão, estruturação e operacionalização do SINAN no município de Natal.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam na lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS Nº 104 de 31 de janeiro de 2011). Esse sistema tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica por intermédio de uma rede informatizada.

A Lista de Notificação Compulsória – LNC é referente às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública de abrangência nacional em toda a rede de saúde, pública e privada. As doenças e eventos constantes no Anexo I e Anexo III a esta Portaria serão notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS.

ANEXO I DA LISTA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (LNCI) DA PORTARIA 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Lista de Notificação Compulsória - LNC

1. Acidentes por animais peçonhentos;
2. Atendimento antirrábico;
3. Botulismo;
4. Carbúnculo ou Antraz;
5. Cólera;
6. Coqueluche;
7. Dengue;
8. Difteria;
9. Doença de Creutzfeldt - Jakob;
10. Doença Meningocócica e outras Meningites;
11. Doenças de Chagas Aguda;
12. Esquistossomose;
13. Eventos Adversos Pós-vacinação;
14. Febre amarela;
15. Febre do Nilo Ocidental;
16. Febre Maculosa;
17. Febre Tifóide;
18. Hanseníase;
19. Hantavirose;
20. Hepatites Virais;
21. Infecções pelo vírus da imunodeficiência humana – HIV em Gestantes;
22. Influenza humana por novo subtipo;
23. Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxico, gases tóxicos e metais pesados);
24. Leishmaniose Tegumentar Americana;
25. Leishmaniose Visceral;
26. Leptospirose;
27. Malária;
28. Paralisia Flácida Aguda;
29. Peste;
30. Poliometite;
31. Raiva Humana;
32. Rubéola;

ATRIBUIÇÕES DO NAN

- I. Prestar apoio técnico as unidades notificantes;
- II. Coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes;
- III. Estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS;
- IV. Enviar os dados ao nível estadual, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados e pela SVS/MS;
- V. Distribuir as versões do Sinan e seus instrumentos de coleta de dados para as unidades notificantes;
- VI. Informar a unidade federada a ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados na sua área de abrangência, residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação no país;
- VII. Avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do município, para a manutenção da qualidade da base de dados;
- VIII. Realizar análises epidemiológicas e operacionais;
- IX. Retroalimentar os dados para os integrantes do sistema;
- X. Divulgar informações e análises epidemiológicas; e
- XI. Normatizar aspectos técnicos em caráter complementar a atuação do nível estadual para a sua área de abrangência.
- XII. Executar a rotina “fluxo de retorno” para obter os casos residentes notificados por outros municípios/estado e disponibilizar o arquivo gerado para os seus distritos sanitários, semanalmente.

ANEXO I DA LISTA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (LNCI) DA PORTARIA 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

33. Sarampo;
34. Sífilis Adquirida;
35. Sífilis Congênita;
36. Sífilis em Gestante;
37. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
38. Síndrome da Rubéola Congênita;
39. Síndrome do Corrimento Uretral Masculino;
40. Síndrome Respiratória Aguda Grave associada ao Coronavírus (SARS –Cov);
41. Tétano;
42. Tuberculose;
43. Varíola; e
44. Violência doméstica, sexual e/ou outras violências.

ANEXO III DA LISTA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (LNCI) DA PORTARIA 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Lista de Notificação Compulsória em Unidades Sentinelas LNCS

1. Acidentes com exposição a material biológico relacionado ao trabalho;
2. Acidente de trabalho com mutilações;
3. Acidente de trabalho em crianças e adolescentes;
4. Acidente de trabalho fatal;
5. Câncer Relacionado ao Trabalho;
6. Dermatoses ocupacionais;
7. Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
8. Influenza humana;
9. Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho;
10. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho;
11. Pneumonias;
12. Rotavírus;
13. Toxoplasmose adquirida na gestação e congênita; e;
14. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho.

Núcleo de Vigilância das Doenças e Agravos Não-Transmissíveis (DANT'S):

Segundo o Ministério da Saúde as doenças crônicas e os agravos não transmissíveis constituem um dos principais problemas de saúde pública do Brasil, atingindo fortemente as camadas pobres da população e os grupos vulneráveis. Diante disso, faz-se necessário a atuação da Vigilância Epidemiológica no enfrentamento dessas doenças e agravos.

Para isto o Departamento de Vigilância em Saúde do município do Natal conta com o Núcleo de Vigilância das Doenças e Agravos Não-Transmissíveis que tem por objetivo a monitoração e a avaliação da morbimortalidade relativas às DANT'S, no qual podemos destacar os acidentes e violência, além dos quatro principais grupos de doenças crônicas: aparelho circulatório, respiratório crônicas, neoplasias e diabetes mellitus.

No desenvolvimento de suas atividades a equipe conta com a disponibilização de dados epidemiológicos encontrados nos sistemas de informação, além de seguir as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Semanas Epidemiológicas

DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB

2 3 4 5 6 7

8 9 10 11 12 13 14

15 16 17 18 19 20

21 22 23 24 25 26

Notifica



Núcleo de Agravos Imunopreveníveis (NAI):

A atuação do Núcleo de Agravos Imunopreveníveis nas ações de imunização consiste no atendimento da população no dia-a-dia do serviço de saúde. A redução da morbidade e da mortalidade por doenças preveníveis por imunização é a finalidade principal da vacinação. No entanto para que um imunobiológico possa agir no organismo e criar defesas ou anticorpos, como no caso da administração de vacinas, é preciso que a atividade de vacinação seja cercada de cuidados, adotando-se procedimentos adequados antes, durante e após a administração desses produtos na população.

Articulada as ações do NAI temos a Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEMADI) do Natal. A mesma existe desde o ano 2001, e tem como missão a responsabilidade pelo processo de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos (vacinas), do Programa Nacional de Imunização, oferecendo condições adequadas de refrigeração até o momento da chegada nas salas de vacina da Rede Básica de Saúde conforme portaria GM/MS 1.172/04.

Dentre os objetivos específicos do NAI, destacam-se:

1. Assessoria técnica às Unidades de Saúde e Distritos Sanitários;
2. Planejamento, coordenação e execução das logísticas referentes às Campanhas Nacionais contra Influenza, Poliomielite (I e II etapas) e Monitoramento rápido de Coberturas vacinais;
3. Bloqueio Vacinal na ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis, em parceria com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS;
4. Recebimento, conferência e envio dos pedidos mensais de vacinas e insumos das unidades de saúde para a Central de Armazenamento e Distribuição dos Imunobiológicos (CEMADI);
5. Monitoramento do fluxo das notificações de Eventos Adversos Pós-vacinação;
6. Articulação para vacinações extra-muros em parceria com os distritos e CEMADI, para atender a empresas, hospitais, forças armadas, entre outras;
7. Supervisão da rede de saúde, de forma programada ou atendendo a solicitações às denúncias; Elaboração de Relatórios Técnicos trimestralmente e anualmente;
8. Alimentação do banco de dados SI-API e SI-PNI, Avaliação do Programa de Imunização.

Vacinação:

É uma ação preventiva oferecida à sociedade. Sua utilização pela população depende, necessariamente, da decisão pessoal em ir se vacinar, ou da decisão dos pais ou responsáveis em levar suas crianças. O serviço de saúde não pode pretender, sozinho, interferir ou influenciar no poder de decisão, que é pessoal e intransferível. As equipes de saúde precisam contar com o apoio e a participação da população, mas precisam também contribuir para que a população se conscientize de que saúde é um direito: um direito que inclui a vacinação.



Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal:

Em cumprimento à Portaria nº 1172 de 15 de junho de 2004 que atribui as Secretarias Municipais a designar uma equipe de vigilância de óbitos para ser referência no município, a Secretaria Municipal de Saúde implantou em junho de 2009, a vigilância dos Óbitos Maternos designando um técnico para tal ação.

O Núcleo de Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal é responsável pelas investigações de óbitos de mulheres em idades fértil, óbitos materno, óbitos fetais e infantis. O mesmo contribui para identificação do número real de óbitos maternos, proporcionando informações sobre os problemas que contribuíram para essas ocorrências.

As atribuições do Núcleo podem ser elencadas da seguinte forma:

1. Realizar a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos materno, óbitos fetais e infantis;
2. Participar das reuniões do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
3. Monitorar os índices de óbitos materno e infantil;
4. Monitorar os Comitês de óbito infantil nas maternidades do município;
5. Promover capacitações de técnicos para realização da investigação dos óbitos maternos e infantis.



Endereço do DVS: Av. Floriano Peixoto, nº 479, Bairro Petrópolis.

Tel: 3232 - 8534

Fax: 3232 - 8534

Email: svenatal@gmail.com



Edição:

Colaboradores

Equipe Técnica do NAN, NAI, CIEVS, DANTS, Vigilância dos óbitos maternos e infantis/fetais

Redação Final

Aíla Marôpo Araújo - Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica

Alessandre de Medeiros Tavares - Técnico das DANTS

Ana Karina Dias Cavalcante - Técnica do CIEVS

Ana Edmilda Amador - Técnica do NAN

Diego Vasconcelos Ramos - Estagiário do SVE

Genilce Maria Maciel de Almeida - Técnica do NAI

Isabelle Ribeiro Barbosa - Técnica do NAN

Luana Carina de Araújo - Técnica do CIEVS

Zenara Campos dos Santos - Técnica do CIEVS